DECRETO Nº 3.115, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99.00	20	30.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99.00	21	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas medicas p/atender as necessidades. em saúde da População	3.3.90.39.99.00	20	150.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99.00	21	13.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.17.00	21	50.000,00
			TOTAL		**333.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.36.00	21	5.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.99.00	20	20.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.39.99.00	20	60.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	4.4.90.52.99.00	21	2.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.36.00	21	50.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00.00	21	10.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.09.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.09.00	21	3.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.36.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.36.00	21	3.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.99.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.400	Aquisição de materiais permanentes e de consumo par ao CAPS	3.3.90.30.99.00	21	15.000,00
01.03	10.302.0063.2.400	Aquisição de materiais permanentes e de consumo par ao CAPS	4.4.90.52.99.00	21	15.000,00
			TOTAL		**333.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de outubro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO